



TERMO DE REFERÊNCIA 2026

CONSULTORIA POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

1. Código e título do Projeto

BRA/23/024 – Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil

2. Número e título do Edital

Edital nº 3/2026 – Metodologia para monitoramento de recomendações e decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos

3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Demandante

AI – Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

5. Supervisão técnica

Supervisor Técnico: Davi Quintanilha Failde de Azevedo, Coordenador-Geral dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos

Supervisora Técnica (Substituta): Cristina Figueiredo Terezo Ribeiro, Coordenadora de Sistemas Internacionais de Direitos Humanos

6. Antecedentes e justificativa

A presente contratação de consultoria de pessoa física especializada fundamenta-se na necessidade de diagnosticar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro em matéria de direitos humanos, especialmente daqueles decorrentes



de tratados internacionais ratificados pelo Brasil e das obrigações específicas estabelecidas no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Historicamente, a atuação estatal brasileira no acompanhamento, monitoramento e reporte sistemático de casos e recomendações internacionais apresentou fragilidades institucionais, marcadas por descontinuidade administrativa, insuficiente padronização metodológica e limitações na articulação interinstitucional. Esse cenário contribuiu, em diversos momentos, para atrasos no cumprimento de recomendações e decisões internacionais, bem como para dificuldades na consolidação de informações capazes de demonstrar, de forma clara e tempestiva, as medidas adotadas pelo Estado brasileiro.

No atual contexto, o Estado brasileiro reafirma seu compromisso inequívoco com o fortalecimento do sistema internacional de proteção dos direitos humanos e com a superação de práticas institucionais que, historicamente, comprometeram a plena observância de suas obrigações internacionais. Tal reposicionamento decorre do reconhecimento de que o cumprimento efetivo das decisões e recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos não constitui mera faculdade política, mas dever jurídico vinculante, inerente aos tratados internacionais de direitos humanos regularmente ratificados pelo Brasil.

A elaboração de relatórios consistentes, tecnicamente fundamentados e alinhados aos parâmetros internacionais configura-se como instrumento essencial de prestação de contas (*accountability* internacional) e de demonstração do engajamento do Estado brasileiro na implementação progressiva das medidas determinadas no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Esses relatórios demandam análise jurídica especializada, domínio da jurisprudência interamericana e capacidade de sistematização de informações provenientes de múltiplos órgãos e níveis federativos, características que justificam a contratação de consultoria técnica específica.

A contratação encontra-se plenamente alinhada aos objetivos do Projeto BRA/23/024, assinado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), especialmente no que se refere ao desenvolvimento de metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos, contribuindo para a consolidação de uma política pública estruturada de implementação das decisões dos sistemas internacionais de proteção.



A presente consultoria voltada ao monitoramento dos relatórios de mérito e medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, concentrar-se-á na análise de recomendações internacionais cuja implementação se insere em uma lógica predominantemente progressiva e dialógica. Nesse contexto, suas entregas terão como diferencial a construção de estratégias de indução de cumprimento, com ênfase na articulação interinstitucional, na identificação de boas práticas administrativas e na proposição de medidas estruturais compatíveis com o ordenamento jurídico interno. As matrizes de monitoramento e os instrumentos técnicos produzidos deverão privilegiar a flexibilidade interpretativa das recomendações, bem como a sistematização de evidências que demonstrem avanços incrementais no cumprimento, considerando os parâmetros de razoabilidade, gradualidade e cooperação internacional.

Por fim, a execução da consultoria no âmbito do Projeto BRA/23/024/ PNUD reforça o compromisso do Estado brasileiro com padrões internacionais de boa governança, transparência e eficiência administrativa, assegurando condições técnicas e institucionais adequadas para que o Brasil avance de forma consistente no cumprimento de suas obrigações decorrentes dos tratados internacionais de direitos humanos, em consonância com os princípios da legalidade, da cooperação internacional e da prevalência dos direitos humanos.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 4: Metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos desenvolvidas

Atividade 4.3 Realizar pesquisas e análises para o acompanhamento e monitoramento de planos e políticas desenvolvidas pelo poder público em temas relacionados aos direitos humanos.

8. Finalidade da contratação

Contratação de 1 (uma) consultoria pessoa física, na modalidade produto, para regularização de fluxos de reporte internacional, qualificação técnica das informações prestadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com base em critérios de objetividade, verificabilidade e coerência jurídica; bem como por meio da institucionalização de metodologias de



monitoramento e avaliação dos compromissos internacionais em direitos humanos, promovendo maior previsibilidade e continuidade das ações estatais na implementação de atos necessários ao cumprimento de decisões e recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

9. Requisitos (perfil de qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- 9.1.1. Graduação em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.1.2. Mestrado ou Doutorado em Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais ou áreas afins em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.1.3. Experiência profissional, mínima de 2 anos, em sistemas internacionais de direitos humanos, incluindo atuação junto ao Sistema Interamericano (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos) ou mecanismos da Organização das Nações Unidas em matéria de direitos humanos;
- 9.1.4. Experiência profissional, mínima de 2 anos, na elaboração ou revisão de relatórios, pareceres técnicos ou documentos jurídicos submetidos a organismos internacionais de sistemas de direitos humanos.

9.2 Requisitos Desejáveis:

- 9.1.5. Formação complementar em monitoramento e avaliação de políticas públicas será considerada diferencial relevante.
- 9.1.6. Experiência na articulação interinstitucional com órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.
- 9.1.7. Produção acadêmica comprovada em temas relacionados a implementação de decisões internacionais; responsabilidade internacional do Estado; e controle de convencionalidade.

Observação: Considerando a natureza das atividades e dos produtos previstos, é indispensável o domínio de inglês e espanhol para leitura, análise e elaboração de documentos técnicos. Tal competência poderá ser aferida durante a etapa de entrevista.



As hipóteses de inabilitação estão listadas nos itens 4 e 5 das [Diretrizes Gerais para Seleção](#).

Importante: Por exigência do organismo internacional, a contratação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico que comprove boas condições de saúde; e
- Comprovante de imunização contra a covid-19



10. Atividades a serem desenvolvidas

- 10.1. Participar de reuniões, preferencialmente de forma remota, com os supervisores da consultoria, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.
- 10.2. Elaborar proposta de planos de trabalho técnicos e operacionais relativos à implementação das recomendações, decisões e medidas cautelares emanadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, contendo definição de objetivos, atividades, cronogramas e responsabilidades institucionais.
- 10.3. Mapear, analisar e avaliar os fluxos administrativos, decisórios e operacionais existentes no âmbito da administração pública para o atendimento das recomendações e decisões dos organismos internacionais, identificando sobreposições, lacunas procedimentais e pontos críticos que impactem a tempestividade e a efetividade do cumprimento das obrigações internacionais. Analisar de forma sistemática os relatórios de mérito, medidas cautelares e demais decisões proferidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com vistas à identificação das obrigações específicas impostas ao Estado brasileiro, à interpretação de seu alcance jurídico e à definição de estratégias adequadas de implementação, abrangendo, de forma exemplificativa e não exaustiva, a análise de casos como Maria da Penha, Simone André Diniz, Chacina da Candelária, Maicon de Souza Silva e Renato da Paixão e Luiz José da Cunha ("Crioulo") e Família, bem como de medidas cautelares deferidas em favor das Comunidades Tradicionais da Bacia do Rio Xingu, de Bruno Araújo Pereira, Dom Phillips e membros da UNIVAJA, do Povo Indígena Guajajara e Awá e das pessoas privadas de liberdade na Cadeia Pública Jorge Santana e Alfredo Tranjan, entre outros casos e situações. A relação completa dos casos, medidas cautelares e demais decisões atualmente acompanhados encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 10.4. Propor estratégias administrativas e institucionais para a implementação das medidas determinadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, considerando o ordenamento jurídico interno, a estrutura federativa brasileira, as competências institucionais envolvidas e as boas práticas nacionais e internacionais em matéria de cumprimento de decisões internacionais de direitos humanos.
- 10.5. Analisar criticamente as informações, dados e documentos fornecidos pelos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das medidas internacionais, avaliando sua aderência às determinações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, bem como sua suficiência para caracterizar o cumprimento total, parcial ou o não cumprimento das obrigações impostas ao Estado brasileiro.



- 10.6. Sistematizar informações relativas ao cumprimento das obrigações internacionais em instrumentos de acompanhamento e monitoramento, contribuindo para a consolidação de bases de dados, matrizes de cumprimento e outros mecanismos que permitam o acompanhamento contínuo das decisões internacionais.

11. Produtos e resultados esperados

Objeto de análise: relatórios de mérito e medidas cautelares da Comissão Interamericana (CIDH)

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico com proposta de desenho metodológico e ferramentas de monitoramento	Documento técnico contendo a modelagem metodológica do fluxo de análise e acompanhamento de casos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com desenvolvimento de instrumentos padronizados para sistematização das informações. O produto deverá conter minimamente: 1. Arquitetura metodológica de acompanhamento de casos, com definição de categorias analíticas, parâmetros de avaliação e critérios de classificação do nível de cumprimento; 2. Desenvolvimento de ferramenta estruturada para organização e visualização das obrigações internacionais e dos atores institucionais envolvidos; 3. Definição de protocolos operacionais para qualificação da instrução processual administrativa e para interlocução institucional; 4. Aplicação piloto da metodologia em conjunto inicial de casos, com validação dos instrumentos propostos.
Produto 2: Relatório analítico de monitoramento inicial e consolidação de evidências	Documento técnico contendo a sistematização analítica das informações relativas aos casos acompanhados no período, com organização de evidências sobre o estágio de implementação das recomendações e decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O produto deverá conter minimamente: 1. Análise técnico-jurídica de conjunto de casos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, considerando média aproximada de 10 casos por mês;



	2. Estruturação das informações em base analítica padronizada, com identificação de obrigações, medidas adotadas e lacunas de implementação; 3. Elaboração de insumos técnicos para qualificação da atuação estatal, com indicação de providências necessárias à adequada instrução dos processos; 4. Consolidação de elementos técnicos destinados a subsidiar a comunicação institucional com órgãos responsáveis pela implementação das medidas.
Produto 3: Relatório analítico de monitoramento continuado, validação metodológica e integração de informações institucionais	Documento técnico contendo a continuidade do monitoramento dos casos, a integração das informações obtidas junto aos órgãos responsáveis e a validação da metodologia de acompanhamento desenvolvida no âmbito da consultoria, com qualificação progressiva das evidências de cumprimento. O produto deverá conter minimamente: 1. Atualização da base analítica de 10 casos acompanhados, podendo tratar-se dos mesmos casos dos produtos anteriores ou de novos casos, com registro evolutivo do status de implementação das obrigações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; 2. Sistematização das informações recebidas de órgãos públicos, com análise de consistência, suficiência e aderência aos parâmetros internacionais; 3. Aplicação e validação dos instrumentos, critérios e parâmetros metodológicos desenvolvidos para o monitoramento das recomendações e decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com identificação de eventuais ajustes necessários; 4. Produção de insumos técnicos voltados à consolidação de narrativas institucionais coerentes e juridicamente fundamentadas; 5. Identificação de padrões recorrentes, entraves institucionais e oportunidades de aprimoramento da implementação.
Produto 4: Relatório analítico de reavaliação do cumprimento e integração de informações institucionais, à luz de novas avaliações da CIDH	Documento técnico contendo a reavaliação dos casos acompanhados à luz de novas manifestações, relatórios de seguimento, decisões ou avaliações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, bem como informações das entidades peticionárias e órgãos públicos, com atualização da análise do status de



	cumprimento das recomendações e decisões e integração das informações institucionais pertinentes. O produto deverá conter minimamente: 1. Atualização da base analítica de mais 10 casos acompanhados, podendo tratar-se dos mesmos casos dos produtos anteriores ou de novos casos, com registro evolutivo do status de implementação das obrigações internacionais, considerando novos elementos fáticos, documentais ou decisórios; 2. Sistematização e validação das informações recebidas de órgãos públicos, com análise de consistência, suficiência e aderência aos parâmetros internacionais para definição ou revisão do status de cumprimento; 3. Produção de insumos técnicos voltados à atualização das análises dos casos e à consolidação de narrativas institucionais coerentes e juridicamente fundamentadas; 4. Identificação de avanços, lacunas, divergências e desafios persistentes na implementação das recomendações e decisões, a partir da comparação entre avaliações anteriores e os novos elementos analisados.
Produto 5: Relatório técnico final, com consolidação, reavaliação estratégica e propostas de aperfeiçoamento do sistema de monitoramento	Documento técnico final contendo a consolidação do ciclo de monitoramento, a reavaliação dos casos à luz de novos desenvolvimentos e a proposição de melhorias estruturais para o sistema de acompanhamento. O produto deverá conter, minimamente: 1. Consolidação da base de dados analítica dos casos acompanhados ao longo da consultoria; 2. Reavaliação dos casos diante de novos marcos decisórios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; 3. Sistematização das estratégias institucionais adotadas e sua efetividade; 4. Formulação de recomendações técnicas para o aprimoramento do modelo de monitoramento, incluindo padronização de fluxos, instrumentos e rotinas; 5. Proposta de diretrizes para institucionalização de um sistema contínuo de acompanhamento das decisões e



	recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
--	---

12. Cronograma de entrega e valor dos produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 5.670,00	7%
Produto 2	65 dias	R\$ 10.530,00	13%
Produto 3	120 dias	R\$ 16.200,00	20%
Produto 4	190 dias	R\$ 20.250,00	25%
Produto 5	270 dias	R\$ 28.350,00	35%
Total	--	R\$ 81.000,00	100%

13. Valor total do contrato

O valor total de cada consultoria é R\$ 81.000,00.

14. Duração do contrato

A duração do contrato é de 300 dias a partir da assinatura do termo.

15. Insumos

- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/ministerio-disponibiliza-quatro-bases-de-dados-nas-tematicas-internacionais-de-direitos-humanos>
- <https://jurisprudencia.corteidh.or.cr/pt/>
- https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm?lang=en
- <https://www.corteidh.or.cr/index.cfm?lang=pt>
- <https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/demandas.asp>
- <https://huridocs.org/resource-library/human-rights-research-databases/summa-inter-american-case-law-database/>
- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atualizacao-internacional/organizacao-dos-estados-americanos-oea/corte-interamericana-de-direitos-humanos/sentencas>



16. Previsão de viagens

A pessoa consultora deverá ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, a serem realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Caso haja necessidade de reuniões presenciais e a pessoa selecionada não resida no Distrito Federal, as despesas do deslocamento NÃO serão custeadas pelo Projeto, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa contratada os gastos com passagens e diárias.

17. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional

18. Número de vagas

1 vaga

19. Critérios de Seleção

Fase I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Requisitos obrigatórios	Até 45 pontos
Graduação em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Obrigatória; não há pontuação por graduação adicional
Formação acadêmica: Mestrado ou Doutorado em Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais ou áreas afins em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Até 15 pontos • Doutorado em Direito: 15 pontos • Mestrado em Direito: 10 pontos (Em caso de possuir ambos, será considerada apenas a maior titulação)
Experiência profissional, mínima de 2 anos, em sistemas internacionais de direitos humanos, incluindo atuação junto ao Sistema Interamericano (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos) ou	Até 15 pontos • 2 a 3 anos: 5 pontos • 4 a 5 anos: 10 pontos • Mais de 5 anos: 15 pontos



mecanismos da Organização das Nações Unidas em matéria de direitos humanos.	
Experiência profissional, mínima de 2 anos, na elaboração ou revisão de relatórios, pareceres técnicos ou documentos jurídicos submetidos a organismos internacionais de sistemas de direitos humanos.	Até 15 pontos • 2 a 3 anos: 5 pontos • 4 a 5 anos: 10 pontos • Mais de 5 anos: 15 pontos
Requisitos Desejáveis	Até 35 pontos
Formação complementar em monitoramento e avaliação de políticas públicas	Até 10 pontos • Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas: 2 pontos por curso, limitada a pontuação de 6 pontos (máximo de 3 cursos); • Curso de especialização lato sensu ou certificação específica na área: 10 pontos. Será considerada a maior pontuação, de um dos itens anteriores
Experiência na articulação interinstitucional com órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.	Até 10 pontos • 1 a 2 anos: 5 pontos • Mais de 3 anos: 10 pontos
Produção acadêmica comprovada em temas relacionados a implementação de decisões internacionais; responsabilidade internacional do Estado; e controle de convencionalidade.	Até 15 pontos • Artigos acadêmicos publicados em periódicos, anais ou capítulo de livro: 5 pontos por publicação • Livros publicados: 10 pontos (A pontuação máxima atribuída a este critério será de 15 pontos.)

Fase II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)



Habilidades e competências	Até 20 pontos
Deverá ter disponibilidade para a consultoria e demonstrar domínio dos temas relacionados ao objeto da contratação, bem como domínio de inglês e espanhol para leitura e análise dos conteúdos a serem desenvolvidos. Exige-se, ainda, fluência verbal e postura profissional compatível com a função, evidenciando cordialidade, polidez e assertividade, além de clareza, objetividade e organização na exposição de ideias e argumentos, com adequada capacidade de análise e síntese.	A pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o nível de atendimento a cada requisito.

20. Inscrições

- 20.1. As pessoas interessadas em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo no modelo padrão disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/2026_CV_padrao.docx, para o endereço eletrônico ccidh@mdh.gov.br
- 20.2. O currículo deverá ser enviado em PDF, em português, e conforme o modelo padrão. Currículos que não observem esse padrão, assim como arquivos corrompidos, ilegíveis ou inviáveis de visualizar, serão desconsiderados.
- 20.3. No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: “Projeto BRA/23/024 – Edital 3/2026”, a fim de identificar a vaga pretendida.
- 20.4. O não atendimento aos subitens acima implicará o indeferimento da candidatura.

21. Disposições Finais

Leia atentamente o documento “**Critérios Gerais de Seleção 2026 – Projetos de Cooperação Internacional/MDHC**”, disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/editais-2026./2026_Diretrizes_selecao_consultoriasPF.pdf

O documento reúne as regras gerais do processo seletivo, incluindo requisitos, inscrições, previsão de viagens, hipóteses de inabilitação, critérios de classificação e divulgação de



resultados. Apresenta, ainda, orientações sobre contratação, entrega, avaliação e pagamento dos produtos, bem como os critérios de seleção e a pontuação máxima por etapa.



ANEXO I

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1. Casos com Relatórios de Mérito Publicados

Nº do Caso	Nome do Caso
11.634	Jailton Neri da Fonseca
12.001	Simone André Diniz
12.213	Aristeu Guida
12.051	Maria da Penha Maia Fernandes
12.310	Sebastião Camargo Filho
12.019	Antônio Ferreira Braga
11.517	Diniz Bento da Silva
11.556	Corumbiara
10.301	Parque São Lucas
12.726	Francisco de Assis Ferreira
12.308	Manoel Leal de Oliveira

2. Casos em Etapa de Transição

Nº do Caso	Nome do Caso
12.753	Adão Pereira de Souza e familiares
12.968	Maicon de Souza Silva e Renato da Paixão
12.327	Manoel Barbosa da Costa e outros (Fazenda Princesa)
12.725	Samanta Nunes da Silva
13.787	Luiz José da Cunha (“Crioulo”) e familiares
11.993 e 11.994	Wagner dos Santos e outros (Chacina da Candelária)
13.988	José Carlos da Silva e familiares
12.503	Gerson Milusk de Carvalho
13.951	Jonatan Souza Azevedo
12.378	Fátima Regina Nascimento de Oliveira e Maura Tatiane Ferreira Alves
12.616	Lazinho Brambilla da Silva e familiares



3. Soluções Amistosas

Nº do Caso	Nome do Caso
12.673	José Dutra da Costa (“Dezinho”)
12.277	Fazenda Ubá

4. Medidas Cautelares Vigentes

Nº da MC	Medida Cautelar
MC-60-15	Mil adolescentes internados no Estado do Ceará
MC-818-04	Povos Indígenas Ingarikó, Macuxi, Patamona, Taurepang e Wapichana (Raposa Serra do Sol)
MC-1450-18	Júlio Lancelotti
MC-1489-18	André Luiz Moreira da Silva
MC-1211-19	Quilombo Rio dos Macacos
MC-61-23	Povo Pataxó
MC-938-22	Quilombo Boa Hora
MC-50-24	Povo Indígena Tapeba de Caucaia
MC-767-18	Monica Benício
MC-449-22	Bruno Araújo Pereira e Dom Phillips
MC-408-22	Benny Briolly Rosa da Silva Santos
MC-458-19	Comunidade Guyraroká do Povo Indígena Guarani Kaiowá
MC-517-22	Comunidade Guapo’y Guarani Kaiowá
MC-754-20	Povos Indígenas Guajajara e Awá
MC-1358-18	Joana D’Arc Mendes
MC-934-24	Andreia Maria Fernandes da Cruz Vieira e outras (família de Layrton Fernandes da Cruz)
MC-869-21	Antônio Martins Alves
MC-888-19	Pessoas privadas de liberdade na Cadeia Pública Jorge Santana e Alfredo Tranjan



MC-382-10

Comunidades Tradicionais da Bacia do Rio Xingu (Belo Monte)